

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 808/2016

EMENTA: Institui o “Dia Municipal da Mulher Negra” no âmbito do Município de Colombo.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Mulher Negra” no âmbito do Município de Colombo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º A data será incluída no calendário oficial do município de Colombo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 9 de dezembro de 2016.

ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA

A data em nível nacional homenageia a Tereza de Benguela líder do Quilombo do Piolho ou Quariterê, no Estado do Mato Grosso. Sob seu comando, a comunidade cresceu militar e economicamente, incomodando o governo escravista. Após ataques das autoridades ao local, Benguela foi presa, vindo a suicidar-se após se recusar a viver sob regime de escravidão.

Segundo Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Pesquisas (IBGE) 50,69% na população de Colombo são mulheres, 34,64% da população se auto declaram sendo pretas (negras e Pardas) representa um número significativo, considerando ainda que muitas pessoas ainda não se auto declaram negras por conta que ainda se remete ao negro a adjetivos ruins.

A Inserção da data no calendário municipal tem como objetivo incentivar e fortalecer a criação de organizações e coletivos de mulheres negras, planejar inserções temáticas voltadas para o enfrentamento ao racismo, sexism, discriminação, preconceito e demais formas de opressão em diversas.

O tema de combate ao racismo e machismo será abordado, com ou sem parcerias externas, na semana do dia 25 de julho por inclusão curricular nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, afim dar visibilidade à luta e às ações, promoção, valorização e debate sobre a identidade da mulher negra Colombense.

Portanto evidenciar esta data é de suma importância na promoção da igualdade racial e de gênero, bem como o combate a toda a forma de discriminação e racismo.

Colombo, 09 de dezembro de 2016

